



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, situado a Av. Getúlio Vargas, nº 110, Bairro Centro, CEP 95690-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR GOMES GONÇALVES**, brasileiro, agente público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização Da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ROLANTE**, situada a Rua Engenheiro Alcindo Trindade, nº 375, Bairro Centro, CEP 95690-000, Rio Grande do Sul-RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDREI FELIPE DUARTE**, brasileiro, portador do RG nº 5111458989, inscrito no CPF sob o nº 030.943.100-01, residente e domiciliado na Rua Edvwin Korzanovisck, nº 341, Bairro Rio Branco, nesse Município, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.170/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de incentivo aos estudantes do ensino superior matriculados em instituições que se localizem fora do Município de Rolante. O incentivo à educação continuada, que se dará através de auxílio financeiro de transporte coletivo, visa apoiar a permanência de estudantes matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação, viabilizando a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de evasão, através do auxílio financeiro para contratação de transporte especializado. Com a finalidade de integrar os estudantes universitários com a comunidade rolantense, em contrapartida, os estudantes auxiliarão o Município com uma carga mínima de horas voluntárias em assuntos de cunho social e de planejamento técnico.

1.1.1. Poderão ser beneficiados do transporte objeto do presente Termo de Fomento aqueles estudantes regularmente associados à Associação de Estudantes Universitários de Rolante e devidamente inscritos para tal fim.

1.2. Os alunos interessados na concessão dos incentivos, além de estarem devidamente cadastrado junto à Associação de Estudantes Universitários de Rolante, deverão cumprir com os seguintes requisitos:

- I – Residir no território do município de Rolante;
- II – Não receber qualquer incentivo de natureza semelhante ao do objeto do presente Convênio;
- III – Comprovar estar devidamente matriculado na Instituição de Ensino Superior;
- V – fazer uso, única e exclusivamente, do meio de transporte disponibilizado pela Associação de Estudantes Universitários de Rolante;

1.2.1. Os estudantes beneficiários do auxílio financeiro que vierem a fixar residência em outro município, no período de concessão do benefício, perderão o direito ao mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

1.2.2. O estudante não assíduo ou que tenha trancado a matrícula terá seu auxílio financeiro cancelado de ofício ou a seu requerimento, e somente poderá voltar a receber auxílio financeiro mediante novo requerimento, devidamente instruído com documentação probatória.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária (489) 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 – Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a ser pago mensalmente.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, serão indicados novos créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Em contrapartida a OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com 120 horas mensais com prestação de serviço voluntário em assuntos de cunho social e de planejamento técnico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Contratar a empresa responsável pelo transporte dos alunos, previamente orçado através de ampla pesquisa de preço;

II – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, relatório dos beneficiados, onde conste o nome do estudante, CPF, entidade e curso em que está matriculado e seu endereço (devendo o aluno ser residente do município de Rolante), juntamente com o comprovante de assiduidade no curso, no fim do semestre;

III – Observar os requisitos para concessão dos incentivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

IV - Cumprir fielmente o objeto pactuado neste Termo de Fomento, utilizando os valores repassados para custeio exclusivo da contratação de empresa de transporte universitário, segundo critérios a serem fixados em Assembléia Geral, após aprovação da maioria dos associados, devidamente registrada em ata, levando em consideração o custo do transporte para cada Instituição;

V – Prestar colaboração sem ônus para os cofres públicos sempre que convocado para serviços ou atividades eventuais de interesse da comunidade;

VI – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

VII - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VIII - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e 2014 e Decreto Municipal nº 4.170/2017, nos prazos estabelecidos nestes instrumentos;

IX - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

X – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;

XI - Manter em perfeitas condições de uso os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

XII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

XIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por membros da OSC;

XIV - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XV - Responsabilizar pelo espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XVI - Disponibilizar documentos dos membros que compõe a equipe;

XVII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XVIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIX – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XX– A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Taquara/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria Jurídica do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Rolante, 27 de Março de 2018.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante

ANDREI FELIPE DUARTE
Presidente da Associação de Estudantes Universitários de Rolante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Estudantes Universitários de Rolante		CNPJ: 11.049.498/0001-01	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(x) Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Alcino Trindade, Nº375			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Rolante	U.F. RS	CEP: 95690-000
E-MAIL aeur.rolante@gmail.com	TELEFONE: (051) 99309-5267		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: Corrente	BANCO: Sicredi	AGÊNCIA: 0109	
NOME DO RESPONSÁVEL: Andrei Felipe Duarte		CPF: 030.943.100-01	
PERÍODO DE MANDATO: 2017-2018	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5111458989/	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Edvwin Korzanovisck, nº341, bairro Rio Branco		CEP: 95690-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Associação de Estudantes Universitários de Rolante	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO: 04/2018	TÉRMINO 12/2018
PÚBLICO ALVO: Estudantes Universitários		
OBJETO DE PARCERIA: Buscar integração dos estudantes universitários com a comunidade Rolantense. Os estudantes terão maior contato nas áreas em que estudam e assim ajudarão a comunidade, enquanto o município auxiliaria no transporte universitário, proporcionando mais oportunidade para mais pessoas estudarem.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Devido a nossa cidade não possuir unidades de ensino superior, nós universitários, vimo-nos obrigados a locomovermos a outros municípios para cursarmos uma faculdade. Com o custo do transporte até as outras cidades acabou ficando oneroso, solicita-se auxílio no pagamento do mesmo. Em contrapartida os estudantes universitários auxiliariam o município com uma carga mínima de horas em assuntos de cunho social e de planejamento técnico.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Fica a cargo de o município repassar para a Associação de estudantes Universitários o montante. Fica a cargo da diretoria da Associação Dos Estudantes Universitários de Rolante, juntamente com as câmeras técnicas do desenvolvimento econômico local (DEL), desenvolver atividades para a participação dos estudantes. Será cumprida uma carga mínima em prol da comunidade rolantense.

3.2 - ESPECÍFICOS

O município repassara para a associação universitária o valor de R\$ 50.000,00. Fica a cargo da Associação de estudantes Universitários de Rolante cumprirem uma carga horaria mínima de 960 horas.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS

As diretorias da Associação juntamente com as câmeras técnicas do desenvolvimento econômico local (DEL) irão desenvolver atividades para integração dos estudantes com a comunidade. Fica a cargo de o município repassar o valor para a associação. Fica a cargo da diretoria da associação fiscalizar e coordenar o desenvolvimento das atividades que os estudantes universitários irão desenvolver.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Dia Da Saúde:

Nesse dia os estudantes da área da saúde, juntamente com voluntários irão desenvolver atividades na rua coberta como por exemplo alongamentos, laboratórios na área de massoterapia, orientações para a prevenção de doenças sexuais;

Grupo de ginástica laboral

Os estudantes de fisioterapia e educação física desenvolverão atividades de ginástica laboral de uma a duas horas mensais nos postos de saúde. Visando coibir o sedentarismo, principalmente em grupos da terceira idade.

Arrecadação de sangue

Os profissionais da área de enfermagem ajudarão no processo de triagem e cuidados com os doadores. Este evento com data programada para 31/10/2018.

Hiperdia

Workshop dos profissionais da saúde com dicas sobre comportamento postural, nutrição e prevenção de doenças.

“Sala de espera”

Nos dias de maior movimentação nos postos de saúde, no que diz respeito a consultas, desenvolver pequenas palestras e interações com a comunidade no aguardo do atendimento. Principalmente em questões de dicas de saúde e bem-estar.

Capacitação com agentes de saúde

Os estudantes da área da saúde fornecerão dicas e palestras, com o intuito de capacitar os agentes de saúde em suas funções diárias.

Divulgação da campanha da vacinação

A AEUR como um todo, auxiliará na divulgação da campanha de vacinação, através de seus endereços eletrônicos e associados.

Cardápio Escolar

Estudantes de nutrição poderão auxiliar na discussão e no desenvolvimento de cardápios escolares, voltados a uma boa alimentação e hábitos saudáveis, diminuindo o risco de algumas doenças futuras dentro do município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Suporte alimentar

Estudantes de nutrição poderão auxiliar na proposta de cardápios voltados para o esporte em projetos sociais no município.

Suporte a jogos estudantis

Acadêmicos de educação física darão suporte na questão arbitral das atividades esportivas escolares, em todas as modalidades propostas.

Corrida/caminhada ecológica

Acadêmicos de educação física e ciências biológicas desenvolverão um evento esportivo com o intuito de fomentar o ecoturismo na cidade. Demonstrando no trajeto especificidades da flora municipal.

Workshops

Desenvolver palestras nas escolas municipais com o intuito de apresentar as diferentes profissões e carreiras acadêmicas a serem seguidas. Os estudantes farão apresentações do que é, para que serve, conhecimentos básicos, aplicações profissionais e possíveis caminhos sobre cada uma das carreiras cursadas pelos associados.

Auxílio em feiras de ciências.

Associados poderão dar dicas e auxiliar na escolha de assuntos e modelos de pesquisa sobre os trabalhos científicos desenvolvidos nas escolas e apresentados no município.

Aluno nota 10, Professor nota 1000

Acadêmicos das áreas de licenciatura auxiliarão no desenvolvimento e correção das provas aplicadas no município, dentro do projeto aluno nota 10, professor nota 1000.

Revitalização do Espaço Público:

Os estudantes de arquitetura e voluntários irão propor uma revitalização para espaços públicos da cidade;

Participação das discussões municipais.

Associados participarão dos debates nas câmaras técnicas no conselho de desenvolvimento econômico local (DEL), bem como apresentarão ideias e projetos para discussão de melhoramentos municipais.

Núcleo de propaganda

Alunos das áreas de publicidade e propaganda, marketing, relações públicas e design, desenvolverão campanhas publicitárias e estratégias de propaganda para os eventos municipais, tais como, Rolantchê, Campanha de Vacinação e Doação de Sangue.

Orientação Jurídica

Alunos do direito poderão oferecer orientação jurídica, sobre questões técnicas para leigos, como questões de legislação ambiental para agricultores e orientações sobre legislação para abertura e manutenção de empresas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Reflorestamento

A Associação em conjunto com a secretária do meio ambiente, proporcionará o plantio de mudas nativas em áreas de risco, como saibreiras e proximidade de leitos de rios e seus afluentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento da comunidade e aperfeiçoamento dos estudantes universitários;

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Todos os estudantes beneficiados terão que cumprir uma carga horária mínima de 10h em pro da comunidade.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Ajuda de custo no transporte dos estudantes universitários/ Carga horaria mínima a ser cumprida em pro da comunidade	75 estudantes	1	04/2018	12/2018

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	Associação dos Estudantes Universitários de Rolante	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00
CONCEDENTE	Estudantes Universitários associados	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.250,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	Prefeitura Municipal de Rolante	R\$ 4.166,66	R\$ 50.000,00
CONCEDENTE	Associação dos Estudantes Universitários de Rolante	R\$ 4.166,66	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 50.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

A.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

2018	-	-	-	R\$16.600,00	R\$4.175,00	R\$4.175,00
A.	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
2018	R\$4.175,00	R\$4.175,00	R\$4.175,00	R\$4.175,00	R\$4.175,00	R\$4.175,00

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

A.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2018	-	-	-	Cumprimento de 120h em pro da comunidade	Cumprimento de 120h em pro da comunidade	Cumprimento de 120h em pro da comunidade
A.	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
2018	Cumprimento de 120h em pro da comunidade	Cumprimento de 120h em pro da comunidade	Cumprimento de 120h em pro da comunidade	Cumprimento de 120h em pro da comunidade	Cumprimento de 120h em pro da comunidade	Cumprimento de 120h em pro da comunidade

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
Equipamentos e Materiais Permanentes	-
TOTAL	-

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

– Comissão de Avaliação e Monitoramento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

– Gestor da Parceria:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

– Chefe do Poder Executivo:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____